



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

1

INDICAÇÃO N. ° 10/2023

(Conforme Art. 158 do regimento Interno)

O vereador **Luzimar Pereira Luz** apresenta esta Indicação, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Senhor **FERNANDO GORGEN**, para que:

DESENVOLVA A CRIAÇÃO DE UM PROCESSO PARA O RECEBIMENTO E DEPÓSITO DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, E QUE ESSE SEJA DOADO À PESSOAS CARENTES E ENTIDADES BENEFICENTES OU HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

JUSTIFICATIVA. Tal medida deve se fazer presente para que famílias destituídas de recursos e em situação de vulnerabilidade econômica, assim também como entidades beneficentes utilizem esses materiais para pequenos reparos e na construção de moradias. Dessa forma, promove-se o aproveitamento desses materiais, além de incentivar à doação por parte de empresas e pessoas físicas conforme anteprojeto em anexo.


Luzimar Pereira Luz

Vereador – Querência/MT

Legislatura: 02/2021-01/2025

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTÓCOLO GERAL 133/2023
Data: 16/03/2023 - Horário: 08:51
Legislativo



**ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023
DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Autor: Luzimar Pereira Luz

“Dispõe sobre o recebimento e depósito de sobras de materiais de construção e acabamento, para doação às pessoas carentes e entidades beneficentes ou habitacionais do Município de Querência/MT, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. As sobras de materiais de construção e acabamento, procedentes de edificações, reformas, escombros ou ruínas para doação e reaproveitamento, por famílias destituídas de recursos e em situação de vulnerabilidade momentânea e entidades beneficentes ou habitacionais sem fins lucrativos podendo ser usados para pequenos reparos como também para construção de moradias.

Parágrafo único. Os materiais de construção e acabamento destinados a doação deverão estar em condições de reaproveitamento.

Art. 2º. As doações poderão ser efetuadas por empresas, pessoas físicas, e todo aquele que voluntariamente desejar fazê-la.

Art.3º. O Poder Executivo irá criar um cadastro com os dados famílias e suas respectivas necessidades.

Art. 4º. O Poder Executivo irá criar uma Central de Distribuição para recolhimento e armazenamento das doações, para posterior distribuição.

Art. 5º. Poderão ser realizadas campanhas publicitárias e educativas, para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência.

Art. 6º. As despesas com execução da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência-MT, 16 de março de 2023.


LUZIMAR PEREIRA LUZ
VEREADOR –UNIÃO BRASIL



JUSTIFICATIVA

A Construção Civil é reconhecida como uma das mais importantes atividades para desenvolvimento econômico e social, e por outro lado, comporta-se ainda como grande geradora de impactos ambientais, que seja pelo consumo de recursos naturais pela modificação da paisagem ou pela geração de resíduos.

O crescente movimento de novas construções e empreendimentos imobiliários gera também um grande volume de resíduos de materiais e entulhos que muitas vezes são depositados em locais impróprios. Consideramos essa preposição oportuna e necessária, pois trata-se de materiais que podem e devem ser reaproveitados, muitos desses resíduos são descartados apesar de estarem em boas condições de uso podendo atender a população de baixa renda e aqueles que sofrem acidentes e desastres que atingem suas moradias.

Este projeto trata de uma forma real de responsabilidade social por parte do Poder Público em parceria com a sociedade organizada que efetivamente irá propiciar o aproveitamento do material muitas vezes desperdiçado e proporcionar às famílias de baixa renda, que possuam ou não escritura de sua propriedade, previamente cadastradas, para reforma ou construção de sua casa com mais dignidade.

Salientamos ainda que muitas lojas de materiais de construção têm em seus depósitos sobras de lajotas e outros materiais que não conseguem colocar no mercado por ser pouca quantidade, e assim poderão doar para que outras famílias aproveitem.

Sendo assim, conto com o apoio e a aprovação dos Pares desta casa legislativa.


LUZIMAR PEREIRA LUZ
VEREADOR – UNIÃO BRASIL